



PROPOSTA DE LEI N.º 99/X

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 - Ficam cativos 20% do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar.

2 -

3 -

4 -

Nota justificativa:

A Lei de Programação Militar é um instrumento jurídico que define as opções de investimento do Estado para o sector da Defesa. A manutenção dos mesmos níveis de investimento e execução da Lei de Programação Militar, são no mínimo o que o País e as Forças Armadas esperam. A Nação conhece o valor das suas Forças Armadas, não as dispensa e acredita nos factores da sua dignidade.

Para a Lei de Programação Militar, para 2007 está previsto o montante de 311,640 milhões de euros para o reequipamento e modernização das Forças Armadas, o que significa um acréscimo na componente investimento, no entanto a elevada percentagem de cativação poderá ser decisiva para afectar a credibilidade da LPM. Até 2005 a cativação das verbas afectas à Lei de Programação Militar cifrava-se em 20%, montante que entendemos ser equilibrado de forma a não colocar em causa a execução dos programas previstos e já contratualizados ao abrigo desta Lei.

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2006

Os Deputados